

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

### CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA RECONSTRUÇÃO DE TRECHO DA RUA PRIMEIRA VITÓRIA, BAIRRO SANTO ANTÔNIO

| Informações da unidade requisitante                         |                                  |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>UG Requisitante:</b><br>Secretaria de Obras              | <b>Setor Requisitante:</b><br>SO |
| <b>Responsável pela demanda:</b><br>Bruna Ferreira da Rocha |                                  |
| <b>Cargo:</b><br>Secretária de Obras                        |                                  |

| JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO ETP SIMPLIFICADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>A justificativa para a utilização do estudo técnico preliminar simplificado, conforme o artigo 18, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021, pode ser fundamentada em diversos aspectos, especialmente em situações onde o objeto da contratação foi definido e aprovado pelo órgão de fomento, como neste caso.</p> <p>Dessa forma, em razão da especificidade da concessão dos recursos pela SEDEC – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e da aprovação dos anteprojetos pelo seu corpo técnico, por meio do REC-MG-3136702-20260305-16, não cabe a análise de soluções alternativas para as intervenções na área mencionada, por se tratar de solução eminentemente técnica, validada por técnicos especializados no comportamento de solos e rochas e sua aplicação em obras de estabilização de encostas.</p> <p>Ademais, a não execução da solução acordada entre a SEDEC e o Município, já aprovada pelo órgão concedente, configuraria desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos.</p> <p>Nesse contexto, justifica-se a adoção do Estudo Técnico Preliminar simplificado, nos termos do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto da contratação está claramente definido, com solução técnica previamente analisada e aprovada pela área técnica do Ministério da Integração e Desenvolvimento Nacional (MIDR)/SEDEC. A complexidade técnica do objeto já foi superada na etapa anterior à análise, mediante avaliação por equipe especializada, não havendo margem para redefinições ou comparações entre alternativas. Assim, o ETP simplificado se mostra suficiente e adequado para instruir a fase preparatória da contratação.</p> <p>Por todo o exposto, adotamos o ETP simplificado, que conterà todos os elementos obrigatórios, descritos na retrocitada lei, em seus itens I, IV, VI, VIII e XIII, conforme a seguir, além de informações relativas ao licenciamento ambiental e licitação.</p> |

#### I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a reconstrução e recuperação da Rua Primeira Vitória, localizada no bairro Santo Antônio, em razão dos danos ocasionados pelo excepcional evento de chuvas ocorrido no mês de fevereiro de 2026, que provocou processos de instabilidade de encostas, deslizamentos de terra, erosões, alagamentos, enxurradas e diversos outros danos à infraestrutura urbana e às edificações do Município.

A necessidade da contratação decorre do comprometimento das condições de segurança e funcionalidade da área da Rua Primeira Vitória, diretamente afetada pelas chuvas intensas ocorridas no final de fevereiro



de 2026. Registros posteriores ao evento relatam que um barranco deslizou sobre uma residência situada na Rua Primeira Vitória, no bairro Santo Antônio, ocasionando o soterramento de parte do imóvel e a necessidade de retirada dos moradores. O episódio evidencia a existência de processo de instabilidade que ultrapassa a esfera do patrimônio particular e alcança a infraestrutura urbana e a segurança da população residente e usuária da via.

A Rua Primeira Vitória está oficialmente localizada no bairro Santo Antônio, integrando o sistema viário local de atendimento à população residente naquela região.

A situação específica da via deve ser compreendida no contexto das características físico-territoriais do Município de Juiz de Fora. Por sua localização, o Município apresenta relevo predominantemente ondulado e acidentado, com presença de morros, encostas, vales e áreas de diferentes graus de declividade. Essas características naturais, associadas à ocupação urbana e à ocorrência de precipitações intensas, contribuem para a suscetibilidade de determinados setores do território a processos erosivos, escorregamentos e movimentos de massa.

Estudo técnico sobre as áreas de risco a deslizamentos de terra em Juiz de Fora identificou 222 pontos de risco na área urbana do Município, sendo que 124 deles, correspondentes a aproximadamente 56% do total, estavam localizados em áreas com declividade igual ou superior a 30%. O estudo também verificou relação entre a precipitação acumulada e a ocorrência de deslizamentos, apontando elevada probabilidade de deflagração desses processos quando determinados volumes de chuva são acumulados ao longo de períodos sucessivos.

A existência dessa vulnerabilidade territorial faz com que eventos pluviométricos intensos representem fator de agravamento dos riscos geotécnicos existentes. A saturação do solo, o aumento da pressão da água nos maciços e a concentração do escoamento superficial podem contribuir para a perda de estabilidade de taludes e encostas, desencadeando movimentos de massa capazes de atingir imóveis, vias públicas, sistemas de drenagem e demais elementos da infraestrutura urbana.

A problemática possui caráter histórico e recorrente no Município. Ao longo dos anos, episódios de chuvas intensas têm provocado ocorrências de escorregamentos, deslizamentos de taludes, quedas de muros, erosões e interdições de vias. Em novembro de 2011, por exemplo, a Defesa Civil registrou 150 ocorrências relacionadas às chuvas em poucos dias, sendo 48 registros de escorregamentos e 26 ameaças de escorregamentos.

Em janeiro de 2020, novos episódios de chuvas provocaram ocorrências de deslizamentos de encostas em diferentes bairros de Juiz de Fora. No mesmo ano, em março, a Defesa Civil registrou aproximadamente 200 ocorrências de deslizamentos e quedas de árvores em apenas dois dias, número equivalente ao volume de ocorrências atendidas durante todo o mês de janeiro do ano anterior.

Esses registros demonstram que a vulnerabilidade do território municipal aos processos decorrentes de chuvas intensas não constitui circunstância excepcional ou isolada, mas fenômeno recorrente que exige ações permanentes de prevenção, mitigação, resposta e reconstrução da infraestrutura urbana.

Esse quadro foi significativamente agravado pelo evento hidrometeorológico ocorrido em fevereiro de 2026.

A partir da noite de 22 de fevereiro, uma sequência de chuvas intensas e persistentes atingiu o Município, provocando impactos expressivos sobre a população e a infraestrutura pública e privada. O Município de Juiz de Fora, por meio do Decreto Municipal nº 17.693, de 24 de fevereiro de 2026, declarou Estado de Calamidade Pública em razão de tempestade local/convectiva – chuvas intensas, reconhecendo a ocorrência de alagamentos generalizados, enxurradas, deslizamentos de terra, desabamentos de muros, bloqueios de trânsito e diversos pontos de risco geológico.

A gravidade do evento também foi reconhecida pelo Estado de Minas Gerais, que, por meio do Decreto com Numeração Especial nº 166, de 24 de fevereiro de 2026, reconheceu o Decreto Municipal nº 17.693 e a situação de calamidade pública nas áreas de Juiz de Fora afetadas pelas chuvas intensas. Posteriormente, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais reconheceu o estado de calamidade pública no Município em decorrência dos desastres provocados pelas chuvas intensas.

A excepcionalidade das precipitações pode ser demonstrada pelos registros do Laboratório de Climatologia e Análise Ambiental da Universidade Federal de Juiz de Fora. Em 24 de fevereiro de 2026, a estação meteorológica registrou 138,8 mm de chuva em apenas um dia, superando o recorde diário anterior de 137,5 mm, registrado em fevereiro de 1995. O acumulado de fevereiro de 2026 atingiu 752,4 mm, fazendo daquele mês o mais chuvoso da série histórica da cidade.

No contexto desse evento extremo, a situação da Rua Primeira Vitória assume especial relevância. O deslizamento ocorrido no local atingiu diretamente uma residência, provocando o soterramento de parte



do imóvel e obrigando a retirada dos moradores. Relatos posteriores também apontaram dificuldades de prestação de serviços públicos no bairro Santo Antônio, incluindo problemas relacionados à circulação de ônibus e à coleta de resíduos, evidenciando que os efeitos do desastre permaneceram após o término das chuvas e ultrapassaram o momento inicial de emergência.

A ocorrência demonstra que o problema existente na Rua Primeira Vitória não deve ser tratado apenas como dano localizado em propriedade particular. A instabilidade da área possui repercussões sobre a segurança da população, a mobilidade urbana, a acessibilidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos, além de representar potencial ameaça à integridade de outras edificações e da própria infraestrutura viária. A permanência de condições de instabilidade no local pode favorecer a evolução dos processos erosivos e de movimentação de massa, especialmente diante da possibilidade de novas precipitações intensas. A ocorrência de novos eventos pluviométricos poderá provocar o agravamento da instabilidade, ampliando a área afetada e aumentando os riscos à população e ao patrimônio público e privado.

Por essa razão, a intervenção pretendida deve ser compreendida como medida de reconstrução, recuperação e redução de vulnerabilidade, não se limitando à simples recomposição superficial da via ou à retirada do material proveniente do deslizamento. A solução deverá considerar as condições geotécnicas e topográficas da área, bem como o comportamento das águas superficiais e subterrâneas, de modo a restabelecer condições adequadas de estabilidade, segurança e funcionalidade.

A necessidade de intervenção também decorre da importância da via para o acesso dos moradores e para a atuação dos serviços públicos. A infraestrutura viária é essencial para a circulação cotidiana de pessoas e veículos, para o transporte coletivo, coleta de resíduos, abastecimento, manutenção urbana e, especialmente, para o atendimento de emergência por ambulâncias, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e demais órgãos públicos.

A manutenção de uma área instável ou de uma via em condições inadequadas pode dificultar o acesso das equipes de emergência e aumentar a vulnerabilidade da população em situações futuras. A recuperação da Rua Primeira Vitória, portanto, constitui medida necessária não apenas para recompor o patrimônio público, mas para assegurar condições mínimas de segurança e acessibilidade à comunidade atendida pela via.

A intervenção deverá buscar solução tecnicamente adequada às características locais, podendo compreender, conforme os estudos, levantamentos e projetos de engenharia pertinentes, serviços de estabilização de taludes, contenção de encostas, drenagem superficial e/ou profunda, recomposição da plataforma viária, proteção contra processos erosivos, recuperação do pavimento e demais medidas necessárias ao restabelecimento da segurança e da funcionalidade do local.

A solução a ser implantada deverá considerar, ainda, a necessidade de conferir maior resiliência à infraestrutura urbana, evitando que a simples recomposição dos elementos danificados resulte em nova exposição aos mesmos mecanismos de instabilidade. Dessa forma, a reconstrução deverá buscar não apenas reparar os danos já ocorridos, mas também reduzir, dentro dos limites técnicos e econômicos da intervenção, a vulnerabilidade da área diante de novos eventos de chuva intensa.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para proteger a vida e a integridade física dos moradores e usuários da via, restabelecer condições adequadas de mobilidade e acessibilidade, preservar a infraestrutura urbana, garantir a continuidade dos serviços públicos e reduzir a vulnerabilidade da comunidade do bairro Santo Antônio diante de novos eventos hidrometeorológicos extremos.

A contratação também se insere no conjunto de ações de reconstrução e recuperação decorrentes do desastre de fevereiro de 2026, cuja magnitude e consequências foram formalmente reconhecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo estadual e municipal. A intervenção na Rua Primeira Vitória representa, nesse contexto, medida concreta de recuperação da área afetada e de recomposição das condições necessárias ao funcionamento regular da comunidade.

A intervenção deverá ser orientada por solução de engenharia compatível com as características físicas e geotécnicas da área, com vistas a proporcionar segurança, funcionalidade, durabilidade e maior resiliência da infraestrutura reconstruída, contribuindo para a redução dos riscos e para a adequada prestação dos serviços públicos à população do bairro Santo Antônio.





Foto: Rua Primeira Vitória, bairro Santo Antônio

#### **IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM POTENCIALMENTE CONTRATADAS**

A contratação se refere à execução de projetos básico e executivo e obras para reconstrução de trechos na rua Primeira Vitória. Trecho 01 de passeio em concreto armado com 12,00m Cx1,5m L e trecho 02 em CBUQ com 15,00m Cx2,00m L. Ambos com implantação de contenção em cortina atirantada (01 - 12,0m Cx4,0m A e 02 - 15,00m Cx4,00m A), considerando o anteprojeto aprovado pela SEDEC/MIDR.

#### **VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para esta contratação será de R\$ 582.306,66 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais, e sessenta e seis centavos), conforme REC-MG-3136702-20260305-16 da SEDEC, em anexo.

#### **VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a natureza e as características da intervenção pretendida, entende-se que não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação, uma vez que os serviços necessários à reconstrução da Rua Primeira Vitória apresentam elevado grau de interdependência e devem ser executados de forma integrada, sob uma única responsabilidade técnica.

A intervenção não se limita à simples recomposição do pavimento da via, abrangendo um conjunto de serviços e soluções de engenharia que, conforme as condições verificadas no local e os projetos e estudos que instruirão a contratação, poderão envolver serviços de preparação e recuperação do terreno, movimentação e recomposição de solo, estabilização e/ou contenção, implantação ou recuperação dos sistemas de drenagem, recomposição da plataforma da via, pavimentação e demais elementos necessários ao restabelecimento de suas condições de segurança, estabilidade, funcionalidade e durabilidade.



Tais serviços possuem relação de dependência entre si, de modo que a execução inadequada ou desconectada de qualquer uma das etapas poderá comprometer o desempenho das demais e, consequentemente, a segurança e a vida útil da solução implantada. A drenagem, por exemplo, constitui elemento diretamente relacionado à estabilidade do terreno e à preservação da plataforma da via, especialmente diante da natureza do dano provocado pelas chuvas intensas que atingiram o local em fevereiro de 2026.

O eventual parcelamento da contratação entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades de coordenação, incompatibilidade entre métodos executivos, materiais e soluções adotadas, sobreposição ou lacunas de responsabilidades, além de dificultar a identificação do responsável por eventuais falhas ou patologias decorrentes da execução.

Sob o aspecto da responsabilidade técnica, a contratação de uma única empresa para a execução integrada da intervenção permite estabelecer de maneira clara a responsabilidade pela solução implantada e pelo resultado final da obra, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e eventual responsabilização por defeitos de execução. Essa condição é particularmente relevante em uma obra de reconstrução decorrente de processo erosivo e de instabilidade, na qual os diferentes elementos da intervenção apresentam estreita relação entre si.

Além disso, o parcelamento poderia resultar na necessidade de compatibilização de diferentes contratos, cronogramas, equipes e responsabilidades, aumentando a complexidade da gestão contratual e o risco de descontinuidade entre etapas. Tal circunstância poderia prolongar o período necessário para o restabelecimento definitivo da via, mantendo a população do bairro Santo Antônio submetida às limitações de acesso e às condições de vulnerabilidade decorrentes da situação existente.

A execução integrada também favorece a padronização dos métodos construtivos, o controle da qualidade dos materiais e serviços, a compatibilização do cronograma físico e a fiscalização da obra, permitindo que todas as etapas sejam desenvolvidas segundo uma solução técnica única e coerente.

Ressalta-se que o não parcelamento ora justificado não decorre de mera conveniência administrativa, mas da própria natureza da solução de engenharia a ser implantada. A divisão da contratação somente seria vantajosa quando os objetos fossem tecnicamente independentes e sua execução separada não compromettesse a funcionalidade ou a responsabilidade pelo resultado. No presente caso, entretanto, os serviços integram uma única solução destinada à recuperação da infraestrutura viária afetada pelo desastre. Dessa forma, considerando a interdependência técnica dos serviços, a necessidade de compatibilização entre as diferentes etapas da obra, a busca pela segurança e durabilidade da solução, a redução dos riscos de conflitos de responsabilidade e a necessidade de assegurar uma única responsabilidade técnica pelo resultado global da intervenção, conclui-se que o agrupamento dos serviços em uma única contratação é a alternativa mais adequada ao interesse público.

#### **LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A reconstrução dos dois trechos na rua Primeira Vitória, sendo que no primeiro é a execução de passeio em concreto armado com 12,00m Cx1,5m L, o segundo trecho execução em CBUQ com 15,00m Cx2,00 m . Ambos com implantação de contenção em cortina atirantada (01 - 12,0m Cx4,0m A e 02 - 15,00m Cx4,00m A), não se enquadram no anexo único da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Portanto, não são passíveis de licenciamento ambiental, cabendo apenas a emissão de declaração junto ao órgão licenciador. Adicionalmente, a intervenção não está localizada em faixa marginal de curso d'água, torna-se não é necessário a autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, nem de outorga junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas IGAM.

Caso haja a necessidade de remoção de indivíduos arbóreos, a mesma deverá ser informada e solicitada previamente.

(retirado do despacho 4- 10.018/2026)

#### **LICITAÇÃO**

Em exígua análise acerca da escolha da Modalidade da Licitação, observando os Artigos 29, 30, 31 e 32 da



Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a única modalidade que se encaixa no objeto a ser contratado é a **Concorrência Eletrônica**, pois as demais modalidades não podem ser utilizadas ou não se aplicam para a execução de obra de engenharia com as características da obra de Construção de Contenção de Encostas, como pode se verificar:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei. 5.4.4.” (GRIFO PRÓPRIO)

A adoção do regime de execução integrado, previsto no art. 46, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, se mostra a mais adequada para a presente contratação, cujo objeto é a construção de contenção de encosta em área com características geotécnicas específicas.

Trata-se de obra que envolve algum grau de complexidade técnica, considerando fatores como:

- Instabilidade do terreno e risco geológico;
- Necessidade de adequações conforme as condições encontradas durante a execução;
- Limitações de acesso e interferências ambientais ou urbanísticas;
- Possíveis variações de solução técnica em função da evolução dos serviços preliminares (limpeza, escavações, drenagem).

Neste contexto, embora já exista anteprojeto e documentação técnica de referência elaborada pela Administração, entende-se que o regime integrado oferece maior flexibilidade ao contratado para desenvolver os projetos básico e executivo e ajustar a solução previamente definida às condições efetivas do local, mantendo-se o controle da Administração sobre os parâmetros e diretrizes do objeto.

Além disso, a escolha desse regime permite maior otimização de tempo e recursos, à medida que se evita a necessidade de revisões dos projetos antes da licitação, transferindo para o contratado a responsabilidade pelo aperfeiçoamento técnico do projeto, sem comprometer a qualidade ou segurança da obra.

A medida também é vantajosa sob a perspectiva da economicidade, pois permite ao contratado propor soluções executivas mais adequadas e eficientes, com base na expertise técnica e na realidade encontrada em campo.

Dessa forma, a adoção do **regime integrado** está devidamente justificada pelas peculiaridades técnicas da obra, pela necessidade de ajustes de projeto durante a execução e pela vantajosidade da solução sob os aspectos técnico, econômico e de celeridade administrativa.

“Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

- I - empreitada por preço unitário;
- II - empreitada por preço global;
- III - empreitada integral;
- IV - contratação por tarefa;
- V - **contratação integrada**;
- VI - contratação semi-integrada;
- VII - fornecimento e prestação de serviço associado.” (GRIFO PRÓPRIO)

Tendo em vista a modalidade de Concorrência Eletrônica, bem como o caráter do objeto licitado, será adotado o critério de julgamento como **maior desconto**, adotando como base os artigos 33 e 34 da retrocitada Lei Federal:

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I - menor preço;
- II - **maior desconto**;



- III - melhor técnica ou conteúdo artístico;  
IV - técnica e preço;  
V - maior lance, no caso de leilão;  
VI - maior retorno econômico.” (GRIFO PRÓPRIO)

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

Ao fim, haja vista a adoção da Concorrência Eletrônica, bem como o caráter de maior desconto, será adotado o modo de disputa **aberto**, a fim de viabilizar a possibilidade de disputa entre as sociedades empresárias, tendo como sustentáculo o art. 56 da Lei Federal retro:

“Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:  
I - **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;  
II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.  
§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.”  
(GRIFO PRÓPRIO)

### **XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Diante da natureza do objeto, que consiste na execução de obra de contenção de encosta em áreas classificadas como de risco geológico, considerando a complexidade técnica envolvida e a necessidade de compatibilização das soluções executivas com as condições efetivamente encontradas atualmente nos locais, entende-se como tecnicamente justificável e juridicamente adequada a adoção do regime de execução integrado, nos termos do art. 46, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração já dispõe de anteprojeto aprovado pela SEDEC/Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, e o recurso necessário à execução das obras encontra-se formalmente assegurado por meio do REC-MG-3136702-20260305-16 (anexo).

A adoção do regime integrado permitirá que o contratado desenvolva os projetos básico e executivo com base no anteprojeto fornecido, podendo propor, quando necessário, ajustes técnicos pontuais que garantam maior compatibilidade entre o projeto e as condições reais do terreno, preservando os parâmetros definidos e as diretrizes aprovadas pelos órgãos competentes.

Destaca-se, ainda, que a realização da obra atende diretamente a requisitos de segurança para a população local, mitigando riscos de escorregamento de massa e colapso da encosta, contribuindo para a preservação da vida, do patrimônio e da infraestrutura urbana da região afetada.

### **Profissional responsável pelas informações do ETP**

**Nome:** Juliana Guarinello dos Santos

**Cargo:** Assistente de Administração VI



# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



## Análise de Metas - Reconstrução

### ANÁLISE DE METAS DO PLANO DE TRABALHO

| Nº | Dados da Meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                            |                                                      |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
|    | <b>Descrição</b><br>Reconstrução do trecho de 20,0m da rua da Fé (3,0m de largura), em CBUQ, com implantação de contenção em cortina atirantada (22,0m C x 5,0m A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Grupo/Subgrupo</b><br>OBRAS VIÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO<br>RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE VIA PAVIMENTADA (RODOVIA) | <b>Localização</b><br>21º 46' 28" S    43º 19' 57" W |
|    | <p>Trata-se de pleito encaminhado pela Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, que tem por objeto a reconstrução parcial de pavimentação em trecho de 20,00 m de extensão por 3,00 m de largura, a execução de passeio com a mesma extensão e largura de 1,50 m, a implantação de canaleta de crista e de guarda-corpo ao longo do referido segmento, bem como a execução de solução de contenção do tipo cortina ancorada, com 20,00 m de extensão e 5,00 m de altura. No que se refere às condições atuais do local, verifica-se que o município adotou medidas emergenciais de caráter provisório, com vistas à mitigação dos riscos existentes, consistentes na implantação de sinalização e dispositivos de isolamento da área afetada, com o intuito de resguardar a segurança de pedestres e moradores até a execução das intervenções definitivas. Diante do exposto, registra-se que as medidas provisórias adotadas mostram-se adequadas sob o ponto de vista da segurança imediata, não afastando, contudo, a necessidade de execução das soluções definitivas propostas, as quais deverão ser devidamente detalhadas em projeto técnico específico, com a correspondente memória de cálculo e justificativas que comprovem sua viabilidade e adequação às condições locais.</p>                                                                                                                       |                                                                                                            |                                                      |
|    | <b>1. A ação proposta (obra) está localizada em área atingida pelo desastre</b><br>Adequabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não<br>Ressalta-se que não foi possível identificar de forma precisa a mancha de atingimento do desastre a partir do Relatório Diagnóstico, em razão de limitações do sistema, bem como da ausência de menção específica ao bairro no item 4.3 do Formulário de Informações do Desastre (FIDE). Não obstante, infere-se que a área objeto da intervenção encontra-se inserida no contexto territorial afetado pelo evento adverso. Ademais, a realização de vistoria in loco por equipe técnica da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), no período pós-desastre, corrobora a confiabilidade das informações prestadas pelo município, uma vez que foram verificados, diretamente, os locais atingidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                            |                                                      |
| 1  | <b>2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre</b><br>Adequabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não<br>Sim. A solução preliminar apresentada pelo município demonstra relação direta com os danos observados na infraestrutura pública em decorrência do evento adverso. A intervenção proposta contempla a recomposição do trecho viário afetado, associada à implantação de estrutura de contenção destinada à estabilização do maciço adjacente, medidas que se mostram compatíveis com o tipo de dano identificado no local. Ressalta-se que, até o presente momento, não foram apresentados estudos geotécnicos detalhados ou projeto executivo que permitam avaliação técnica aprofundada da solução de engenharia adotada. Entretanto, com base nas informações preliminares constantes no processo, bem como nos registros apresentados pelo ente federativo, entende-se que a alternativa técnica proposta se mostra, em princípio, compatível com o cenário de comprometimento da infraestrutura decorrente do desastre.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                            |                                                      |
|    | <b>3. É possível estimar os custos?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não<br>Conforme informado pelo município, a estimativa apresentada foi elaborada a partir de referências técnicas consolidadas, notadamente parâmetros constantes do Manual da Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro (GEO-RIO), instituição reconhecida pela atuação no gerenciamento de riscos geológico-geotécnicos e na execução de obras de estabilização de encostas em ambiente urbano. Considerando que o município de Juiz de Fora apresenta características geomorfológicas típicas de áreas urbanizadas em regiões montanhosas, com encostas suscetíveis a processos de instabilidade geotécnica, entende-se que a utilização de parâmetros técnicos oriundos de referências consolidadas para obras de contenção de encostas constitui critério razoável para estimativa preliminar de custos. Adicionalmente, registra-se que, para os serviços de recomposição do pavimento asfáltico, foram considerados parâmetros técnicos usualmente empregados em obras de infraestrutura viária, em consonância com referenciais amplamente utilizados pela Administração Pública, a exemplo daqueles disponibilizados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), o que contribui para conferir maior consistência técnica ao valor estimado. |                                                                                                            |                                                      |
|    | <b>Adequabilidade</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>R\$ Solicitado</b><br>R\$ 864.674,01                                                                    | <b>R\$ Sugerido</b><br>R\$ 864.674,01                |
|    | <b>Assinado por 1 pessoa: JULIANA GUARINELLO DOS SANTOS</b><br>Para verificar a validade das assinaturas, acesse <a href="https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B431-8D10-191A-42AD">https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B431-8D10-191A-42AD</a> e informe o código B431-8D10-191A-42AD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                            |                                                      |
|    | <b>Descrição</b><br>Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Grupo/Subgrupo</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não              | <b>Localização</b><br>R\$ 864.674,01                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                                                                     |                |                |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|
| Reconstrução de trechos na rua Primeira Vitória. Trecho 01 de passeio em concreto armado com 12,00m Cx1,5m L e trecho 02 em CBUQ com 15,00m Cx2,00m L. Ambos com implantação de contenção em cortina atirantada (01 - 12,0m Cx4,0m A e 02 - 15,00m Cx4,00m A).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | OBRAS VIÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO<br>RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE VIA<br>PAVIMENTADA (URBANA) |                | 21º 46' 43" S  | 43º 18' 34" W |
| Trata-se de pleito encaminhado pela Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, que tem por objeto a reconstrução de dois trechos da Rua Primeira Vitória, localizada no Bairro Santo Antônio. O Trecho 1 contempla a execução de 12,00 m de canaleta de crista (40 x 40 cm), 12,00 m de canaleta de pé (40 x 40 cm), 12,00 m de passeio, bem como solução de contenção do tipo cortina ancorada, com altura de 4,00 m. O Trecho 2 compreende a execução de 15,00 m de pavimentação, implantação de guarda-corpo, canaleta de pé, canaleta de crista, calçada em concreto e cortina ancorada. Registra-se que a largura da pavimentação prevista é de 2,00 m, em razão de a via ter sido parcialmente destruída. A altura da cortina ancorada prevista para este trecho é de 4,00 m. De acordo com as informações apresentadas pelo ente federativo, os danos registrados na infraestrutura viária decorreram das chuvas intensas ocorridas em 23/02/2026, as quais provocaram processos de instabilização do talude, com consequente deslocamento do pavimento e comprometimento da estrutura de suporte da via. Verifica-se, ainda, que o município adotou medidas emergenciais de caráter provisório para mitigação dos riscos no local, consistentes na implantação de sinalização e dispositivos de isolamento da área afetada, com o objetivo de resguardar a segurança de pedestres e moradores até a execução das intervenções definitivas. |  |                                                                                     |                |                |               |
| 1. A ação proposta (obra) está localizada em área atingida pelo desastre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                                                                     |                |                |               |
| Adequabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                                                                                     |                |                |               |
| Ressalta-se que não foi possível identificar de forma precisa a mancha de atingimento do desastre a partir do Relatório Diagnóstico, em razão de limitações do sistema, bem como da ausência de menção específica ao bairro no item 4.3 do Formulário de Informações do Desastre (FIDE). Não obstante, infere-se que a área objeto da intervenção encontra-se inserida no contexto territorial afetado pelo evento adverso. Ademais, a realização de vistoria in loco por equipe técnica da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), no período pós-desastre, corrobora a confiabilidade das informações prestadas pelo município, uma vez que foram verificados, diretamente, os locais atingidos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                                                                                     |                |                |               |
| 2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                                                                                     |                |                |               |
| Adequabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                                                                                     |                |                |               |
| Sim. A solução preliminar apresentada pelo município demonstra relação direta com os danos observados na infraestrutura pública em decorrência do evento adverso. A intervenção proposta contempla a recomposição do trecho viário afetado, associada à implantação de estrutura de contenção destinada à estabilização do maciço adjacente, medidas que se mostram compatíveis com o tipo de dano identificado no local. Ressalta-se que, até o presente momento, não foram apresentados estudos geotécnicos detalhados ou projeto executivo que permitam avaliação técnica aprofundada da solução de engenharia adotada. Entretanto, com base nas informações preliminares constantes no processo, bem como nos registros apresentados pelo ente federativo, entende-se que a alternativa técnica proposta se mostra, em princípio, compatível com o cenário de comprometimento da infraestrutura decorrente do desastre.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                                                                                     |                |                |               |
| 3. É possível estimar os custos?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                                                                                     |                |                |               |
| <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                                                                                     |                |                |               |
| Conforme informado pelo município, a estimativa apresentada foi elaborada a partir de referências técnicas consolidadas notadamente parâmetros constantes do Manual da Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro (GEO-RIO), instituição reconhecida pela atuação no gerenciamento de riscos geológico-geotécnicos e na execução de obras de estabilização de encostas em ambiente urbano. Considerando que o município de Juiz de Fora apresenta características geomorfológicas típicas de áreas urbanizadas em regiões montanhosas, com encostas suscetíveis a processos de instabilidade geotécnica, entende-se que a utilização de parâmetros técnicos oriundos de referências consolidadas para obras de contenção de encostas constitui critério razoável para estimativa preliminar de custos. Adicionalmente, registra-se que, para os serviços de recomposição do pavimento asfáltico, foram considerados parâmetros técnicos usualmente empregados em obras de infraestrutura viária, em consonância com referenciais amplamente utilizados pela Administração Pública, a exemplo daqueles disponibilizados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), o que contribui para conferir maior consistência técnica ao valor estimado.                                                                                                                                                   |  |                                                                                     |                |                |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | Adequabilidade                                                                      | R\$ Solicitado | R\$ Sugerido   |               |
| Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não                | R\$ 582.306,66 | R\$ 582.306,66 |               |
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | Grupo/Subgrupo                                                                      |                | Localização    |               |
| Reconstrução do trecho de 8,00m de extensão de passeio na rua Olegário de Oliveira (2,50m de largura), em concreto armado, com implantação de contenção em cortina atirantada (8,00m C x 7,0m A).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | OBRAS VIÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO<br>RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE VIA<br>PAVIMENTADA (URBANA) |                | 21º 44' 55" S  | 43º 18' 32" W |

Assinado por 1 pessoa: JULIANA GUARINELLO DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B431-8D10-191A-42AD e informe o código B431-8D10-191A-42AD

Trata-se de pleito encaminhado pela Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, que tem por objeto a reconstrução do trecho de 8,00m de extensão de passeio na rua Olegário de Oliveira (2,50m de largura), em concreto armado, com implantação de contenção em cortina atirantada (8,00m C x 7,0m A)

**1. A ação proposta (obra) está localizada em área atingida pelo desastre**

Adequabilidade: ☒ Sim     ☐ Não

Ressalta-se que não foi possível identificar de forma precisa a mancha de atingimento do desastre a partir do Relatório Diagnóstico, em razão de limitações do sistema, bem como da ausência de menção específica ao bairro no item 4.3 do Formulário de Informações do Desastre (FIDE). Não obstante, infere-se que a área objeto da intervenção encontra-se inserida no contexto territorial afetado pelo evento adverso. Ademais, a realização de vistoria in loco por equipe técnica da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), no período pós-desastre, corrobora a confiabilidade das informações prestadas pelo município, uma vez que foram verificados, diretamente, os locais atingidos.

**2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre**

Adequabilidade: ☒ Sim     ☐ Não

Sim. A solução preliminar apresentada pelo município demonstra relação direta com os danos observados na infraestrutura pública em decorrência do evento adverso. A intervenção proposta contempla a recomposição da calçada, associada à implantação de estrutura de contenção destinada à estabilização do maciço adjacente, medidas que se mostram compatíveis com o tipo de dano identificado no local. Ressalta-se que, até o presente momento, não foram apresentados estudos geotécnicos detalhados ou projeto executivo que permitam avaliação técnica aprofundada da solução de engenharia adotada. Entretanto, com base nas informações preliminares constantes no processo, bem como nos registros apresentados pelo ente federativo, entende-se que a alternativa técnica proposta se mostra, em princípio, compatível com o cenário de comprometimento da infraestrutura decorrente do desastre.

**3. É possível estimar os custos?**

☒ Sim     ☐ Não

Embora o município não tenha apresentado planilha orçamentária analítica conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que dispõe sobre regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia executados com recursos dos orçamentos da União, entende-se que, no presente estágio processual, é possível proceder à análise do custo global estimado da intervenção proposta. Destaca-se que o contexto emergencial decorrente do desastre, aliado à elevada demanda de atividades técnicas voltadas às ações de resposta e recuperação no município, pode ter limitado a elaboração imediata de um orçamento analítico detalhado por parte do ente federativo. Nesse sentido, observa-se que o procedimento adotado encontra respaldo no art. 5º, inciso III, da Portaria nº 3.033/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional, o qual admite, para fins de instrução inicial do pleito, apresentação do custo global estimado de cada meta, baseado em valores pagos pela Administração Pública em serviços e obras similares ou aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

|                                               | Adequabilidade                                                       | R\$ Solicitado | R\$ Sugerido   |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário) | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | R\$ 395.344,78 | R\$ 395.344,78 |

**QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS**

|                             | R\$ Solicitado          | R\$ Sugerido            |
|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>TOTAL DA SOLICITAÇÃO</b> | <b>R\$ 1.842.325,45</b> | <b>R\$ 1.842.325,45</b> |



Data e hora da consulta: 15/04/2026 09:21

Usuário: \*\*\*.978.176-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## UG Emitente

| Código             | Nome                                        | Moeda                    |
|--------------------|---------------------------------------------|--------------------------|
| 530012             | SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | REAL - (R\$)             |
| CNPJ               | Endereço                                    | CEP                      |
| 00.000.000/0000-00 | ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR  | 70062-900                |
| Município          | UF                                          | Telefone                 |
| BRASILIA           | DF                                          | (61) 3414.5869 3414.5804 |

| Ano  | Tipo | Número |
|------|------|--------|
| 2026 | NE   | 303    |

## Célula Orçamentária

| Esfera | PTRES  | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR    | Plano Interno |
|--------|--------|------------------|---------------------|--------|---------------|
| 1      | 269003 | 3000000000       | 444042              | 530012 | MG4733HRCH0   |

| Data de Emissão | Tipo       | Processo             | Taxa de Câmbio | Valor      |
|-----------------|------------|----------------------|----------------|------------|
| 13/04/2026      | Estimativo | 59053.024356/2026-11 | 0,0000         | 864.674,01 |

## Favorecido

| Código             | Nome                      | CEP        |
|--------------------|---------------------------|------------|
| 18.338.178/0001-02 | MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA | 36060-010  |
| Endereço           | UF                        | Telefone   |
| BRASIL 2001 CENTRO | MG                        | 3221047569 |
| Município          | UF                        | Telefone   |
| JUIZ DE FORA       | MG                        | 3221047569 |

## Amparo Legal

| Código        | Modalidade de Licitação | Artigo    | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|---------------|-------------------------|-----------|-----------|--------|--------|
| 104           | NAO SE APLICA           | -         | -         | -      | -      |
| Ato Normativo | Artigo                  | Parágrafo | Inciso    | Alínea |        |
| -             | -                       | -         | -         | -      | -      |

## Descrição

Transferencia Legal Art. 6º da Portaria MDR n.º 3.033, de 4 de dezembro de 2020. Extrato de Intervencao ID 129216.31-03.

## Local da Entrega

-

## Informação Complementar

TL.0230/2026

## Sistema de Origem

CIIPMAISB-ME

Assinado por 1 pessoa: JULIANA GUARINELLO DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B431-8D10-191A-42AD>

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 002    | 14/04/2026 12:28:26 | Alteração |



Data e hora da consulta: 15/04/2026 09:21

Usuário: \*\*\*.978.176-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## Lista de Itens

| Natureza de Despesa | Total da Lista |
|---------------------|----------------|
| 444042 - AUXILIOS   | 864.674,01     |

## Subelemento 23 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

| Seq. | Descrição                                                                                                                | Valor do Item |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 001  | Transferencia Legal Art. 6º da Portaria MDR n.º 3.033, de 4 de dezembro de 2020. Extrato de Intervencao ID 129216.31-03. | 864.674,01    |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 13/04/2026 | Inclusão | 1,00000    | 864.674,0100   | 864.674,01  |

## Assinaturas

## Ordenador de Despesa

WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS

\*\*\*.526.876-\*\*

14/04/2026 12:28:26

## Gestor Financeiro

JULIANA SOBRINHO DOS SANTOS MORETTI

\*\*\*.728.617-\*\*

14/04/2026 10:29:22

Assinado por 1 pessoa: JULIANA GUARINELLO DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B431-8D10-191A-42AD>

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 002    | 14/04/2026 12:28:26 | Alteração |

Data e hora da consulta: 15/04/2026 09:22

Usuário: \*\*\*.978.176-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## UG Emitente

| Código             | Nome                                        | Moeda                    |
|--------------------|---------------------------------------------|--------------------------|
| 530012             | SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | REAL - (R\$)             |
| CNPJ               | Endereço                                    | CEP                      |
| 00.000.000/0000-00 | ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR  | 70062-900                |
| Município          | UF                                          | Telefone                 |
| BRASILIA           | DF                                          | (61) 3414.5869 3414.5804 |

| Ano  | Tipo | Número |
|------|------|--------|
| 2026 | NE   | 304    |

## Célula Orçamentária

| Esfera | PTRES  | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR    | Plano Interno |
|--------|--------|------------------|---------------------|--------|---------------|
| 1      | 269003 | 3000000000       | 444042              | 530012 | MG4733HRCHO   |

| Data de Emissão | Tipo       | Processo             | Taxa de Câmbio | Valor      |
|-----------------|------------|----------------------|----------------|------------|
| 13/04/2026      | Estimativo | 59053.024356/2026-11 | 0,0000         | 582.306,66 |

## Favorecido

| Código             | Nome                      | CEP        |
|--------------------|---------------------------|------------|
| 18.338.178/0001-02 | MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA | 36060-010  |
| Endereço           | UF                        | Telefone   |
| BRASIL 2001 CENTRO | MG                        | 3221047569 |
| Município          | UF                        | Telefone   |
| JUIZ DE FORA       | MG                        | 3221047569 |

## Amparo Legal

| Código        | Modalidade de Licitação |           |        |        |  |
|---------------|-------------------------|-----------|--------|--------|--|
| 104           | NAO SE APLICA           |           |        |        |  |
| Ato Normativo | Artigo                  | Parágrafo | Inciso | Alínea |  |

## Descrição

Transferencia Legal conforme Art. 6º da Portaria MDR n.º 3.033, de 4 de dezembro de 2020. Extrato de Intervencao ID 129218.31-04.

## Local da Entrega

-

## Informação Complementar

TL.0230/2026

## Sistema de Origem

CIIPMAISB-ME

Assinado por 1 pessoa: JULIANA GUARINELLO DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B431-8D10-191A-42AD>

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 002    | 14/04/2026 12:28:26 | Alteração |

Data e hora da consulta: 15/04/2026 09:22

Usuário: \*\*\*.978.176-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## Lista de Itens

| Natureza de Despesa | Total da Lista |
|---------------------|----------------|
| 444042 - AUXILIOS   | 582.306,66     |

## Subelemento 23 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

| Seq. | Descrição                                                                                                                         | Valor do Item |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 001  | Transferencia Legal conforme Art. 6º da Portaria MDR n.º 3.033, de 4 de dezembro de 2020. Extrato de Intervencao ID 129218.31-04. | 582.306,66    |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 13/04/2026 | Inclusão | 1,00000    | 582.306,6600   | 582.306,66  |

## Assinaturas

## Ordenador de Despesa

WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS

\*\*\*.526.876-\*\*

14/04/2026 12:28:26

## Gestor Financeiro

JULIANA SOBRINHO DOS SANTOS MORETTI

\*\*\*.728.617-\*\*

14/04/2026 10:29:22

Assinado por 1 pessoa: JULIANA GUARINELLO DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B431-8D10-191A-42AD>

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 002    | 14/04/2026 12:28:26 | Alteração |

Data e hora da consulta: 15/04/2026 09:23

Usuário: \*\*\*.978.176-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## UG Emitente

|                    |                                             |                          |
|--------------------|---------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Código</b>      | <b>Nome</b>                                 | <b>Moeda</b>             |
| 530012             | SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | REAL - (R\$)             |
| <b>CNPJ</b>        | <b>Endereço</b>                             | <b>CEP</b>               |
| 00.000.000/0000-00 | ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR  | 70062-900                |
| <b>Município</b>   | <b>UF</b>                                   | <b>Telefone</b>          |
| BRASILIA           | DF                                          | (61) 3414.5869 3414.5804 |

|            |             |               |
|------------|-------------|---------------|
| <b>Ano</b> | <b>Tipo</b> | <b>Número</b> |
| 2026       | NE          | 305           |

## Célula Orçamentária

|               |              |                         |                            |            |                      |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| <b>Esfera</b> | <b>PTRES</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Natureza da Despesa</b> | <b>UGR</b> | <b>Plano Interno</b> |
| 1             | 269003       | 3000000000              | 444042                     | 530012     | MG4733HRCHO          |

|                        |             |                      |                       |              |
|------------------------|-------------|----------------------|-----------------------|--------------|
| <b>Data de Emissão</b> | <b>Tipo</b> | <b>Processo</b>      | <b>Taxa de Câmbio</b> | <b>Valor</b> |
| 13/04/2026             | Estimativo  | 59053.024356/2026-11 | 0,0000                | 395.344,78   |

## Favorecido

|                    |                           |                 |
|--------------------|---------------------------|-----------------|
| <b>Código</b>      | <b>Nome</b>               | <b>CEP</b>      |
| 18.338.178/0001-02 | MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA | 36060-010       |
| <b>Endereço</b>    | <b>UF</b>                 | <b>Telefone</b> |
| BRASIL 2001 CENTRO | MG                        | 3221047569      |
| <b>Município</b>   | <b>UF</b>                 | <b>Telefone</b> |
| JUIZ DE FORA       | MG                        | 3221047569      |

## Amparo Legal

|                      |                                |               |                  |               |               |
|----------------------|--------------------------------|---------------|------------------|---------------|---------------|
| <b>Código</b>        | <b>Modalidade de Licitação</b> | <b>Artigo</b> | <b>Parágrafo</b> | <b>Inciso</b> | <b>Alínea</b> |
| 104                  | NAO SE APLICA                  | -             | -                | -             | -             |
| <b>Ato Normativo</b> |                                |               |                  |               |               |
| -                    |                                |               |                  |               |               |

## Descrição

Transferencia Legal conforme Art. 6º da Portaria MDR n.º 3.033, de 4 de dezembro de 2020. Extrato de Intervencao ID 129219.31-40 .

## Local da Entrega

-

## Informação Complementar

TL.0230/2026

## Sistema de Origem

CIIPMAISB-ME

Assinado por 1 pessoa: JULIANA GUARINELLO DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B431-8D10-191A-42AD>

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 002    | 14/04/2026 12:28:26 | Alteração |



Data e hora da consulta: 15/04/2026 09:23

Usuário: \*\*\*.978.176-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## Lista de Itens

| Natureza de Despesa | Total da Lista |
|---------------------|----------------|
| 444042 - AUXILIOS   | 395.344,78     |

## Subelemento 23 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

| Seq. | Descrição                                                                                                                          | Valor do Item |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 001  | Transferencia Legal conforme Art. 6º da Portaria MDR n.º 3.033, de 4 de dezembro de 2020. Extrato de Intervencao ID 129219.31-40 . | 395.344,78    |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 13/04/2026 | Inclusão | 1,00000    | 395.344,7800   | 395.344,78  |

## Assinaturas

## Ordenador de Despesa

WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS

\*\*\*.526.876-\*\*

14/04/2026 12:28:26

## Gestor Financeiro

JULIANA SOBRINHO DOS SANTOS MORETTI

\*\*\*.728.617-\*\*

14/04/2026 10:29:22

Assinado por 1 pessoa: JULIANA GUARINELLO DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B431-8D10-191A-42AD>



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 7º andar, sala 712

CEP:70.067-901 - Brasília/DF

A Sua Excelência o Senhor

**MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO**

Prefeito Municipal

AV. BRASIL, 2001 -

36060010 - Juiz de Fora/MG

Assunto: **Liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre.**

Senhor Prefeito,

Informo sobre o recebimento do plano de trabalho para ações de recuperação de áreas destruídas por desastre. O requerimento foi autuado na forma do processo nº 59053.024356/2026-11 e analisado pelo Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil desta Secretaria.

O plano de trabalho e o relatório de diagnóstico foram analisados e concluiu-se que a(s) meta(s) 1,2,4 est(á/ão) adequada(s) às ações de recuperação apoiadas por esta Secretaria. Quanto ao custo global estimado para o atendimento das metas aprovadas temos disponibilidade de R\$ 1.842.325,45 (Um milhão e oitocentos e quarenta e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Quanto às ações de recuperação, cabe destacar que os procedimentos inerentes à liberação dos recursos são pautados pela Portaria MIDR nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2020.

Para que a SEDEC autorize a transferência do recurso o ente deve iniciar o processo de contratação e enviar os documentos/informações descritos nos Art. 11 e 12, da Portaria MIDR nº 3.033 de 2020:

I. o plano de trabalho atualizado, contendo as metas aprovadas e os respectivos valores a serem contratados;

II. declaração de que foi observado o disposto no Art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, assinada pelo responsável técnico do orçamento e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo C e Anotação de Responsabilidade Técnica do orçamento;

III. declaração de que o projeto e as especificações da proposta selecionada atendem a todos os aspectos técnicos necessários para a realização das obras e serviços, assinada pelo responsável técnico do ente contratante e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo D ou Anexo D.1 que trata da Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto e/ou anteprojeto;

IV. declaração de que o processo de contratação atendeu a todos os aspectos da legislação pertinente, atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo E, com parecer jurídico do processo de contratação;

V. declaração do responsável pelo pagamento das obrigações decorrentes das obras e serviços de aplicar os recursos na forma da legislação pertinente, assinada pelo ordenador de despesas e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo F;

Obs. As Anotações de Responsabilidade Técnica deverão fazer menção as metas aprovadas no Plano de Trabalho, pela SEDEC/MIDR, no âmbito do processo em curso.

Nos casos em que o ente beneficiário, ao ser notificado nos termos do art. 7º, optar pela dispensa de licitação, além de apresentar os documentos e informações elencados no art. 11, deverá declarar ciência que o prazo máximo para conclusão da obra é de 180 dias, contados do decreto de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, conforme Anexo G.

Assinado por: 1 pessoa JULIANA GUARINELLI, em nome de MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO, para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://brasil.doc.com.br/verificacao/59053.024356/2026-11/assinatura/191A-42AD e informe o código B438D10-191A-42AD



Para a liberação do recurso o ente deverá atender ao§ 2º do art. 13 da referida Portaria:

Art. 13...

...

2º O ente beneficiário deverá encaminhar, após a contratação, informações referentes ao contrato, conforme Anexo H, cópia da publicação do contrato, cópia do ato formal de designação do fiscal do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica de execução e de fiscalização.

Ainda quanto à liberação, informa-se que deverá ser aberta conta-corrente comum, de livre movimentação, em instituição financeira oficial federal, exclusiva para o recebimento dos recursos, em favor do CNPJ nº 18338178000102, utilizado para emissão da nota de empenho, e, ainda, deverá ser informada no S2iD, na aba "Dados bancários".

Alerta-se para o disposto no art. 24 da Portaria MIDR n. 3.033, de 2020, transcrito abaixo:

Art.24. O ente beneficiário poderá adotar para contratação das obras o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, instituído pela Lei n. 12.462, de 4 de agosto de 2011, para a contratação de obras e serviços destinados à execução de ações de prevenção e de recuperação, nos termos do art. 15-A da Lei n. 12.340, de 2010.

Parágrafo único. Nos casos em que o ente optar por outro regime de contratação, ficará a seu cargo as despesas referentes aos projetos.

Os modelos dos documentos e informações solicitados estão disponíveis em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/legislacao>. No caso de dúvidas favor contatar o Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil por meio do telefone (61) 2034-5943 ou (61) 2034-5596.

Os recursos ficarão disponíveis por 190 dias a contar do recebimento deste ofício. No caso de ausência de manifestação entendermos pela desistência do pleito, assim, cancelaremos o empenho e arquivaremos o processo. pleito e arquivaremos o processo.

Atenciosamente,

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B431-8D10-191A-42AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA GUARINELLO DOS SANTOS (CPF 809.XXX.XXX-53) em 21/08/2026 10:32:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B431-8D10-191A-42AD>